AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER– SEMMU
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34101.000174/2026)

Torna-se público que a Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, por meio do Setor de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n°14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 30/11/2026.
Link: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Prazo para envio das propostas: 09:00 do dia 25/11/2026 às 09:00 do dia 30/11/2026.
Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O Objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE I			
Item	**Descrição**	**Und**	**Quant.**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.	und	**01**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas

neste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,ou empresa da qual o autor do projetoseja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versarsobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de Trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com ointuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualqueroutropretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido emseus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiênciae para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demaisparticipantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na formada seção seguinte deste Aviso.

4. FASES DE LANCES

4.1. A partir das **09:01** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO LOTE.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, bem como a seguinte

documentação (obrigatória):

1. **Cartão CNPJ;**
2. **Contrato social e alterações;**
3. **Identidade e CPF do representante legal da empresa;**
4. **Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);**
5. **Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e àDívida Ativa da União (PGFN);**
6. **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**
7. **Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;**
8. **Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;**
9. **Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) daDívida Ativa ESTADUAL;**
10. **Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL;**
11. **Atestado de capacidade técnica;**
12. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

5.3.1. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contarda data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no tópico 5.3;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferioresa 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

5.7.3 será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferiora 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta**. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do SimplesNacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no inciso 5.3 deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aconsulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantidopela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia. gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de ImprobidadeAdministrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c"e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dosfornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, oórgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos daAdministração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública diretae indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãosde controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeiranos termos da Lei n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seurito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente naLei n° 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitaçãoexigidas;

9.1.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

9.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento dequaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá seus anexos.

9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema compras.gov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

9.13. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU

Termo de Referência nº 5376954/2026 - SEMMU

São Luís - MA, 23 de novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais de expediente, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CRAMSV, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A aquisição de materiais de consumo é imprescindível à Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, devido às necessidades para o bom funcionamento interno e externo, bem como o auxílio no desempenho das atividades e ações desenvolvidas por este órgão no âmbito municipal, no que tange a garantia dos serviços prestados perante a sociedade, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade social.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Considerando as competências institucionais da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, voltadas ao planejamento, coordenação, execução e apoio às ações e atividades correlatas no âmbito municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, visando suprir as demandas administrativas e operacionais da Secretaria, atendendo servidores, colaboradores e demais envolvidos nas atividades institucionais. Além das rotinas administrativas diárias, a presente aquisição servirá de suporte à realização de eventos, reuniões, projetos, campanhas e demais atividades promovidas ou apoiadas pela SEMMU, contribuindo para a melhoria da organização, eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. O uso desses materiais é de suma importância para a manutenção da estrutura organizacional e atividades externas, bem como agrega promoção de bem-estar dos servidores e demais usuários, demonstrando preocupação com o bom desempenho das atividades sociais.

2.3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA/2026), conforme itens 4 e 13 do PCA, que consta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste instrumento será até 31 de dezembro de 2026, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/21, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A eventual contratação **não** utilizará o sistema de registro de preços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE:

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos produtos/materiais, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.1.1. Que os produtos/materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.2.1. Não será exigida apresentação de amostra.

5.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

5.3.1. Não será exigida carta de solidariedade.

5.4. CONSÓRCIO:

5.4.1. Não é admitida a participação de consórcios considerando que a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) identificou que há no mercado múltiplos fornecedores capazes de atender a integralidade do objeto da contratação. Desse modo, fica claro que a vedação da participação de consórcios e cooperativas não comprometerá a competitividade da Dispensa.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.5.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.6.1. As garantias de fabricação dos materiais de consumo devem compreender os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU e impõe a substituição do material defeituoso ou fora da validade.

5.6.2. A contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos/materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela SEMMU que a impropriedade no produtos/materiais decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Público, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1.1. O fornecimento dos produtos/materiais deste instrumento se dará parceladamente, através de solicitação prévia, o prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato, mediante as necessidades de consumo que surgirem;

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público a critério da Administração.

6.1.4. Os produtos/materiais deverão ser entregues, mediante solicitação da contratante, na sede da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU, localizada na Av. Beira Mar, Parte 1 - nº 500 - Centro, CEP 65010-070, São Luís/MA.

6.1.5. O horário da entrega poderá ser de segunda-feira à quinta-feira das 08h00 às 18h00, e sexta-feira das 08h00 às 14h00.

6.1.6. A contratada é responsável pelo transporte e entrega dos produtos/materiais no local indicado no subitem 6.1.4.

6.1.7. No ato de entrega dos produtos/materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de fornecimento.

6.1.8. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela SEMMU.

6.1.9. Os produtos/materiais adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação.

6.1.10. O armazenamento e o transporte dos produtos/materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade e luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

6.1.11. Não serão aceitos produtos/materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

6.1.12. Não serão aceitos produtos/materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada.

6.1.13. Por ocasião do fornecimento, os produtos/materiais deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

6.1.14. A simples entrega dos produtos/materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização.

6.1.15. A contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos/materiais:

a) Reprovados no recebimento provisório, quando os produtos/materiais fornecidos estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da contratada e na respectiva Ordem de fornecimento;

b) Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

6.1.16. Em caso de recusa dos produtos/materiais, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Notificação.

6.1.17. Caso a substituição dos produtos/materiais recusados não ocorra no prazo determinado, será considerada inexecução contratual e a contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.1.18. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.1.19. No ato de recebimento do novo material, pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A SEMMU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a SEMMU poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. As comunicações entre órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O Fiscal Técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O Fiscal Técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O Fiscal Técnico do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.7.1. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a

exemplo da Ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. GESTOR DO CONTRATO

7.8.1. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.4. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O setor de contratação comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.8.7. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituidos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá de imediato, a contar do recebimento da nota fiscal ou equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na minuta do contrato, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

8.1.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos/materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. o prazo de validade;

8.2.2.2. a data da emissão;

8.2.2.3. os dados do contrato e do Órgão contratante;

8.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. o valor a pagar; e

8.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo (a) CONTRATANTE, acompanhada das certidões abaixo;

a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da empresa;

b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa vencedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa vencedora, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da empresa;

c) Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da empresa;

d) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Para com a Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

g) No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

8.3.2. A CONTRATADA deverá realizar cadastro junto à Central Permanente de Licitação de São Luís, através do link https://www.saoluis.ma.gov.br/cadastro-de-fornecedores---cpl, e também do endereço de e-mail: cfornecedorcpl@gmail.com.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando houver previsão.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. DO REAJUSTE

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, o índice de reajuste será o Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8.6. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.6.1. Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de caso fortuito ou do fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer no prazo determinado pela contratante e de acordo com o quantitativo solicitado por demanda, após a assinatura do contrato.

a) Entregar todos os produtos/materiais, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

e) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

i) Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência.

j) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU obrigar-se-á:

a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais por intermédio do Fiscal do Contrato;

c) Receber os produtos/materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada;

d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/materiais;

e) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos/materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

f) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos/materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

g) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

j) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;

k) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

l) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

11.1.2. O Material a ser adquirido enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado.

11.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da contratada, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

11.1.4. Será adotado o modo de disputa **ABERTO.**

11.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00.**

11.2. Critério de julgamento por lote único

11.2.1. O julgamento da presente contratação dar-se-á pelo critério de menor preço global (lote único). Considerando o valor global estimado de R$ 34.276,68, abrangendo 61 itens entre material de expediente, material de limpeza/copa e gêneros alimentícios, a fragmentação do objeto por item ou em múltiplos lotes — especialmente diante de diversos itens de baixo valor unitário e reduzida expressividade financeira isolada — tenderia a onerar os preços em razão dos custos fixos de frete e logística. A aquisição unificada favorece o ganho de escala, padroniza o fluxo de entregas conforme a demanda da Secretaria e evita custos administrativos desproporcionais de gestão, fiscalização, empenho e liquidação de múltiplos fornecedores para suprimentos de consumo rotineiro, em observância ao princípio da eficiência. Por fim, o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de distribuidoras de suprimentos e empresas atacadistas aptas ao fornecimento integral dos materiais demandados.

12. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

12.1.2. Documento de constituição da empresa, nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.2.1. Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

12.2.1.1. Comprovação de aptidão técnica, através de atestados ou certidões por pessoa jurídica do direito público ou privado, para o fornecimento de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente;

12.2.1.2. Os Atestados deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

12.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.2. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa);

12.3.3. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

12.3.4. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

12.3.5. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

12.3.6. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

12.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da documentação de habilitação, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste Contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Contrato, e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, a saber:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I . Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a . moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias.

b . O atraso superior a 45 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 34.276,68 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários no Apêndice I.

14.2. Da adequação das especificações relacionadas no DFD

14.2.1. Considerando a necessidade de saneamento da instrução processual na fase preparatória (art. 18 da Lei nº 14.133/2021), as especificações de itens constantes no Documento de Formalização de Demanda (DFD) foram readequadas neste Termo de Referência para refletir a real necessidade da Administração, corrigir erros materiais e garantir a correspondência com a pesquisa de preços, a saber:

a) Item 06 (Corretivo líquido): A especificação do volume foi ajustada de "20 ml" para "18 ml". A readequação se alinha ao padrão de embalagem comercial predominante na indústria e no mercado fornecedor. A manutenção da exigência estrita de 20 ml inviabilizaria a obtenção de cotações referenciais válidas, visto que a capacidade de 18 ml é o padrão consolidado das principais marcas do mercado. O ajuste assegura a ampla participação de licitantes e a correta instrução da pesquisa mercadológica, em observância ao princípio da economicidade e da eficiência.

b) Item 08 (Grampos galvanizados): A especificação original "23/10" foi alterada para o padrão "26/6". A readequação técnica fundamenta-se na necessidade de compatibilidade do material com a realidade operacional da Secretaria. O tamanho 26/6 é o padrão universal para os grampeadores de mesa comuns utilizados rotineiramente nas rotinas administrativas diárias, enquanto a numeração 23/10 destina-se a equipamentos específicos de alta capacidade. A alteração previne a aquisição de insumos incompatíveis com os equipamentos predominantes no órgão, assegurando o princípio da eficiência e evitando o desperdício de recursos públicos.

c) Item 16 (Café): A descrição original "em grão" foi corrigida para "torrado moído, tradicional pacote 250 gramas", procedendo-se também à alteração para o código CATMAT 463593. A alteração adequa o produto ao método de preparo utilizado na SEMMU, e define a gramatura para padronização do fornecimento.

d) Item 17 (Açúcar cristal): A embalagem foi ajustada de 500g para 1kg, corrigindo a inconsistência material do DFD para alinhar a unidade de fornecimento ao padrão comercial de mercado e à estrita compatibilidade com o valor unitário estimado na pesquisa mercadológica.

e) Item 54 (Régua): A especificação genérica inicial (CATMAT 33189 - Régua Comum) e a unidade de fornecimento ("Pacote 100 Unidade") foram substituídas pelo CATMAT 303762, com o consequente ajuste da unidade de medida e do valor referencial. A readequação justifica-se pela inviabilidade de obtenção de cotações mercadológicas válidas e compatíveis com a descrição e o acondicionamento em pacotes de 100 unidades previstos no DFD. A adoção de um código CATMAT mais específico alinha o item à realidade comercial, viabiliza a correta formação do preço de referência e mitiga o risco de fracasso da contratação por especificações defasadas do mercado.

f) Item 59 (Quadro Magnético): O descritivo inicial indicava matéria-prima bruta (laminado decorativo), sendo substituído pelo produto acabado (Quadro Magnético Branco 90x60cm com Moldura de Alumínio). A mudança garante a utilidade imediata do bem, afastando a necessidade de contratação acessória. As dimensões foram ajustadas para compatibilidade com o espaço físico da secretaria e com o valor referencial orçado.

g) Item 60 (Garrafa térmica): A descrição genérica foi pormenorizada para incluir a capacidade (1,8 a 2,0 Litros), material (corpo em aço inoxidável) e sistema de acionamento (bomba de pressão). O detalhamento técnico é imprescindível para assegurar a aquisição de um equipamento com durabilidade adequada ao uso coletivo contínuo e para justificar objetivamente o valor estimado na pesquisa de mercado.

h) Item 61 (Copo descartável 400 mL): A unidade de fornecimento foi alterada de "Centena" para "Pacote com 50 unidades". A readequação corrige um erro material do DFD para alinhar a especificação do aviso de contratação direta à prática de acondicionamento usual do mercado. Além disso, a mudança é necessária para garantir a estrita correspondência com o valor referencial da pesquisa de preços que reflete o custo do pacote com 50 unidades.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal. Segue dotação orçamentária:

15.1.1.

I) Gestão/Unidade: 34.101 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU;

II) Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Próprios;

III) Projeto/Atividade: 04.122.0402.2002 – Custeio e Investimento;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9030 – Material de Consumo;

V) Ficha: 850.

15.1.2.

I) Gestão/Unidade: 34.101 – Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU;

II) Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Próprios;

III) Projeto/Atividade: 14.422.0200.2026 – Ações de Prevenção à Violência e Promoção da Equidade de Gênero;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.9030 – Material de Consumo;

V) Ficha: 858.

16. DOS APÊNDICES

16.1. Integram este Termo de Referência:

APÊNDICE I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

17. ANEXO

ANEXO I - Pesquisa Banco de Preços.

São Luís/MA, 23 de novembro de 2026.

ELABORADOR:

JAYNE BERREDO SANTOS
Assistente Técnico Nível Superior
Matrícula nº 6471718

APROVAÇÃO:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVO o TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

ÀUREA CRISTINA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal da Mulher – SEMMU

APÊNDICE I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE I					
Item	**Catmat**	**Descrição dos materiais**	**Und**	**Quant.**	**Valor total do lote**
01	412152	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO	Und	01	R$ 34.276,68

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - DETALHADO

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Preço Unit. De Referência**	**Preço Total Estimado De Referência**
1	412152	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO, 76 × 76 MM, 100 FOLHAS	pacote 4 blocos	25	R$ 14,19	R$ 354,75

2	462546	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA	caixa 50 un.	10	R$ 34,86	R$ 348,60
3	405279	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA	caixa 50 un.	7	R$ 34,86	R$ 244,02
4	420585	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS	unidade	20	R$ 29,30	R$ 586,00
5	271776	CLIPES METÁLICOS	caixa 500 un.	10	R$ 18,62	R$ 186,20
6	319267	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18 ML	unidade	20	R$ 9,31	R$ 186,20
7	462554	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO	unidade	10	R$ 7,28	R$ 72,80
8	300536	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6	caixa 5.000 un.	20	R$ 16,59	R$ 331,80
9	435084	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE	caixa 12 un.	25	R$ 29,60	R$ 740,00
10	429829	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	unidade	16	R$ 23,13	R$ 370,08
11	474046	FITA ADESIVA, 19 MM × 30 M	unidade	16	R$ 15,56	R$ 248,96
12	451895	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 297 × 420 MM	caixa 50 folhas	20	R$ 22,73	R$ 454,60
13	461842	PAPEL SULFITE A4, 75 G/M²	embal. 500 folhas	39	R$ 27,13	R$ 1.058,07
14	411982	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 4,5 POL.	unidade	12	R$ 36,73	R$ 440,76
15	479661	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, 370 × 470 MM	unidade	20	R$ 2,08	R$ 41,60
16	463593	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 250 G	unidade	310	R$ 19,43	R$ 6.023,30
17	240709	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1 KG	unidade	60	R$ 4,93	R$ 295,80
18	294038	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE 400 G	pacote 400 g	60	R$ 6,80	R$ 408,00
19	625668	ADOÇANTE LÍQUIDO DE SUCRALOSE, 65 ML	frasco 65 mL	15	R$ 7,28	R$ 109,20
20	310507	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO 1 L	frasco 1 L	80	R$ 3,71	R$ 296,80
21	481012	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA, 70%, FRASCO 1 L	frasco 1 L	40	R$ 9,13	R$ 365,20

22	316056	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, 400 G	pacote 400 g	60	R$ 9,32	R$ 559,20
23	232372	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	pacote 4 un.	35	R$ 7,05	R$ 246,75
24	471414	ESTILETE ESTREITO	caixa 1 un.	10	R$ 15,91	R$ 159,10
25	307321	SACO PRETO PARA LIXO, 100 L	saco 100 un.	28	R$ 84,71	R$ 2.371,88
26	307320	SACO PRETO PARA LIXO, 40 L	saco 100 un.	25	R$ 52,05	R$ 1.301,25
27	472873	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA, GALÃO 5 L	galão 5 L	12	R$ 25,26	R$ 303,12
28	226795	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA, 1 KG	pacote 1 kg	23	R$ 22,20	R$ 510,60
29	411669	TOALHA DE PAPEL, 2 DOBRAS	pacote 1.000 un.	20	R$ 18,61	R$ 372,20
30	443004	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA	pacote 8 un.	120	R$ 13,23	R$ 1.587,60
31	455203	PANO DE LIMPEZA, CELULOSE/POLIÉSTER,	unidade	40	R$ 11,97	R$ 478,80
32	438324	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA	unidade	40	R$ 15,55	R$ 622,00
33	150683	DETERGENTE, EMBALAGEM 500 ML	embal. 500 mL	30	R$ 3,61	R$ 108,30
34	327150	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, 400 ML	frasco 400 mL	25	R$ 21,96	R$ 549,00
35	151014	VASSOURA	unidade	7	R$ 24,79	R$ 173,53
36	406456	RODO COM CABO DE MADEIRA	unidade	4	R$ 35,25	R$ 141,00
37	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 G	embal. 400 g	110	R$ 17,44	R$ 1.918,40
38	413185	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, 180 ML	centena	25	R$ 8,58	R$ 214,50
39	443808	XÍCARA DE PORCELANA COM PIRES, 270 ML	unidade	10	R$ 8,98	R$ 89,80
40	428285	JARRA DE VIDRO, 2,30 L	unidade	2	R$ 37,36	R$ 74,72
41	307355	LUSTRADOR DE MÓVEIS, FRASCO 500 ML	frasco 500 mL	8	R$ 8,10	R$ 64,80
42	401886	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, 30 × 20 CM	unidade	3	R$ 54,82	R$ 164,46

43	389042	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	pacote 1.000 un.	10	R$ 30,19	R$ 301,90
44	442704	COPO DE VIDRO, 350 ML	unidade	12	R$ 7,89	R$ 94,68
45	359114	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO, 200 L	pacote 100 un.	19	R$ 104,71	R$ 1.989,49
46	238156	SABÃO GLICERINADO EM BARRA, 1 KG	barra 1 kg	13	R$ 18,36	R$ 238,68
47	372643	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS	unidade	3	R$ 14,11	R$ 42,33
48	234737	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE, 35 G	unidade	25	R$ 3,76	R$ 94,00
49	321633	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	unidade	30	R$ 3,71	R$ 111,30
50	420084	DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIO QUATERNÁRIO	litro	20	R$ 16,81	R$ 336,20
51	364559	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4	embal. 4 un.	30	R$ 8,45	R$ 253,50
52	27332	GUARDANAPO DE PAPEL	pacote 100 un.	30	R$ 5,92	R$ 177,60
53	380018	ÁLCOOL EM GEL 70%, COM EMOLIENTE	unidade	21	R$ 41,63	R$ 874,23
54	303762	RÉGUA 30CM	unidade	2	R$ 2,89	R$ 5,78
55	339825	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25 L	unidade	15	R$ 57,66	R$ 864,90
56	376866	PORTA-CANETAS EM ACRÍLICO	unidade	15	R$ 26,18	R$ 392,70
57	603266	AGENDA COM CAPA DURA	unidade	25	R$ 45,65	R$ 1.141,25
58	282403	FITA ADESIVA GOMADA, 50 MM × 50 M	unidade	10	R$ 21,58	R$ 215,80
59	350475	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PARA AVISOS, SUPERFÍCIE BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 90 X 60 CM	unidade	5	R$ 219,79	R$ 1.098,95

60	28479	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 1,8 A 2,0 LITROS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE	unidade	4	R$ 185,46	R$ 741,84
61	417858	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, 400 ML	Pacote 50 und	10	R$ 12,78	R$ 127,80
	TOTAL					R$ 34.276,68

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Jayne Barredo Santos**, **Assistente Técnica de Nível Superior**, em 23/11/2026, às 10:22, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Àurea Cristina da Silva Borges**, **Secretária Municipal da Mulher**, em 23/11/2026, às 15:45, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5376954** e o código CRC **D66AFBD3**.

ANEXO II
(MINUTA DE CONTRATO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34101.000174/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU, E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), DECORRENTE DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº [___/2026].

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SEMMU**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Avenida Beira-Mar, Parte 1, nº 500, Centro, CEP 65010-250, São Luís/MA, representada neste ato pela Secretária Municipal da Mulher, Sra. **ÀUREA CRISTINA DA SILVA BORGES**, CPF nº 303.232.313-49, doravante denominada tão somente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **[__.___.___/____-__]**, estabelecida na **[endereço completo, CEP, cidade/UF]**, neste ato representada por seu(sua) **[cargo]**, Sr(a). **[NOME DO REPRESENTANTE]**, portador(a) do RG nº **[_____]** e inscrito(a) no CPF nº **[___.___.___-__]**, doravante denominada tão somente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 34101.000174/2026; considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº **[___/2026]**, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo limite foi atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025; e em observância às disposições da referida Lei e dos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, compreendendo materiais

de expediente, materiais de limpeza e higienização e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Mulher – SEMMU e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – CRAMSV, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação detalhada do objeto (Lote Único):

Item	Descrição	CATMAT	UND.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	TOTAL (R$)
01	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO, 76 × 76 MM, 100 FOLHAS	412152	Pacote 4 blocos	25	[____]	[____]
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA	462546	Caixa 50 un.	10	[____]	[____]
03	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA	405279	Caixa 50 un.	7	[____]	[____]
04	GRAMPEADOR PROFISSIONAL ATÉ 100 FOLHAS	420585	Unidade	20	[____]	[____]
05	CLIPES METÁLICOS	271776	Caixa 500 un.	10	[____]	[____]
06	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 18 ML	319267	Unidade	20	[____]	[____]
07	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO CORRUGADO	462554	Unidade	10	[____]	[____]
08	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6	300536	Caixa 5.000 un.	20	[____]	[____]
09	CANETA MARCA-TEXTO FLUORESCENTE	435084	Caixa 12 un.	25	[____]	[____]
10	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	429829	Unidade	16	[____]	[____]
11	FITA ADESIVA, 19 MM × 30 M	474046	Unidade	16	[____]	[____]
12	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, 297 × 420 MM	451895	Caixa 50 folhas	20	[____]	[____]
13	PAPEL SULFITE A4, 75 G/M²	461842	Embal. 500 folhas	39	[____]	[____]
14	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, 4,5 POL.	411982	Unidade	12	[____]	[____]
15	ENVELOPE BRANCO TIPO SACO, 370 × 470 MM	479661	Unidade	20	[____]	[____]
16	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TRADICIONAL, EMBALAGEM 250 G	463593	Unidade	310	[____]	[____]
17	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE 1 KG	240709	Unidade	60	[____]	[____]
18	BISCOITO ÁGUA E SAL, PACOTE 400 G	294038	Pacote 400 g	60	[____]	[____]
19	ADOÇANTE LÍQUIDO DE SUCRALOSE, 65 ML	625668	Frasco 65 mL	15	[____]	[____]
20	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO 1 L	310507	Frasco 1 L	80	[____]	[____]
21	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA, 70%, FRASCO 1 L	481012	Frasco 1 L	40	[____]	[____]
22	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE, 400 G	316056	Pacote 400 g	60	[____]	[____]
23	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	232372	Pacote 4 un.	35	[____]	[____]
24	ESTILETE ESTREITO	471414	Caixa 1 un.	10	[____]	[____]
25	SACO PRETO PARA LIXO, 100 L	307321	Saco 100 un.	28	[____]	[____]
26	SACO PRETO PARA LIXO, 40 L	307320	Saco 100 un.	25	[____]	[____]
27	SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA, GALÃO 5 L	472873	Galão 5 L	12	[____]	[____]
28	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA, 1 KG	226795	Pacote 1 kg	23	[____]	[____]
29	TOALHA DE PAPEL, 2 DOBRAS	411669	Pacote 1.000 un.	20	[____]	[____]
30	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA	443004	Pacote 8 un.	120	[____]	[____]

Item	Descrição	CATMAT	UND.	Qtd.	Preço Unit. (R$)	TOTAL (R$)
31	PANO DE LIMPEZA, CELULOSE/POLIÉSTER	455203	Unidade	40	[____]	[____]
32	PANO DE LIMPEZA DE MICROFIBRA	438324	Unidade	40	[____]	[____]
33	DETERGENTE, EMBALAGEM 500 ML	150683	Embal. 500 mL	30	[____]	[____]
34	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, 400 ML	327150	Frasco 400 mL	25	[____]	[____]
35	VASSOURA	151014	Unidade	7	[____]	[____]
36	RODO COM CABO DE MADEIRA	406456	Unidade	4	[____]	[____]
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400 G	446019	Embal. 400 g	110	[____]	[____]
38	COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, 180 ML	413185	Centena	25	[____]	[____]
39	XÍCARA DE PORCELANA COM PIRES, 270 ML	443808	Unidade	10	[____]	[____]
40	JARRA DE VIDRO, 2,30 L	428285	Unidade	2	[____]	[____]
41	LUSTRADOR DE MÓVEIS, FRASCO 500 ML	307355	Frasco 500 mL	8	[____]	[____]
42	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL, 30 × 20 CM	401886	Unidade	3	[____]	[____]
43	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	389042	Pacote 1.000 un.	10	[____]	[____]
44	COPO DE VIDRO, 350 ML	442704	Unidade	12	[____]	[____]
45	SACO PRETO REFORÇADO PARA LIXO, 200 L	359114	Pacote 100 un.	19	[____]	[____]
46	SABÃO GLICERINADO EM BARRA, 1 KG	238156	Barra 1 kg	13	[____]	[____]
47	LIVRO DE PROTOCOLO, 100 FOLHAS	372643	Unidade	3	[____]	[____]
48	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM TABLETE, 35 G	234737	Unidade	25	[____]	[____]
49	PANO DE PRATO DE ALGODÃO	321633	Unidade	30	[____]	[____]
50	DESINFETANTE À BASE DE AMÔNIO QUATERNÁRIO	420084	Litro	20	[____]	[____]
51	PILHA ALCALINA AAA, EMBALAGEM COM 4	364559	Embal. 4 un.	30	[____]	[____]
52	GUARDANAPO DE PAPEL	27332	Pacote 100 un.	30	[____]	[____]
53	ÁLCOOL EM GEL 70%, COM EMOLIENTE	380018	Unidade	21	[____]	[____]
54	RÉGUA 30 CM	303762	Unidade	2	[____]	[____]
55	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL, 25 L	339825	Unidade	15	[____]	[____]
56	PORTA-CANETAS EM ACRÍLICO	376866	Unidade	15	[____]	[____]
57	AGENDA COM CAPA DURA	603266	Unidade	25	[____]	[____]
58	FITA ADESIVA GOMADA, 50 MM × 50 M	282403	Unidade	10	[____]	[____]
59	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO PARA AVISOS, SUPERFÍCIE BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES DE 90 X 60 CM	350475	Unidade	5	[____]	[____]
60	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, CAPACIDADE DE 1,8 A 2,0 LITROS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE ACIONAMENTO POR BOMBA DE PRESSÃO, COM ALÇA REFORÇADA PARA TRANSPORTE	28479	Unidade	4	[____]	[____]
61	COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, 400 ML	417858	Pacote 50 un.	10	[____]	[____]
					VALOR TOTAL	**[R$ ____]**

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante a expedição de Ordens de Fornecimento, não se tratando de registro de preços.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência nº 5376954/2026 e seus apêndices;

1.4.2. O Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº **[___/2026]**;

1.4.3. A proposta da CONTRATADA, de **[__/__/2026]**;

1.4.4. Os autos do Processo Administrativo nº 34101.000174/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as Ordens de Fornecimento ser expedidas e atendidas dentro desse prazo.

2.2. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pela substituição dos produtos, prevista na Cláusula Nona, subsiste independentemente do término da vigência contratual.

2.3. A eficácia deste instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor total do presente Contrato corresponde à quantia de **[R$ ____ (valor por extenso)]**, conforme proposta vencedora da Dispensa Eletrônica, não podendo exceder o valor estimado de R$ 34.276,68 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

3.2. No preço contratado estão integralmente inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como embalagens, frete, transporte, carga, descarga, seguros, pessoal, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, nada mais sendo devido a qualquer título pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município de São Luís para o exercício de 2026, com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 34.101 – Secretaria Municipal da Mulher

Fonte de Recursos: 1500000000 (Recursos Próprios / Não Vinculados de Impostos)

Projeto/Atividade: 04.122.0402.2002 – Custeio e Investimento | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | Ficha: 850 | Nota de Reserva nº 3509/2026 | Nota de Empenho nº **[____/2026]** | R$ **[____]**;
Projeto/Atividade: 14.422.0200.2026 – Ações de Prevenção à Violência e Promoção da Equidade de Gênero | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo | Ficha: 858 | Nota de Reserva nº 3510/2026 | Nota de Empenho nº **[____/2026]** | R$ **[____]**.

4.2. Eventual alteração da dotação orçamentária poderá ser formalizada por simples apostila.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, e o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas o valor dos produtos efetivamente solicitados, entregues e recebidos definitivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos de cobrança deverão vir instruídos também com cópia dos seguintes documentos: a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente executado.

PARÁGRAFO QUARTO: Havendo retenções tributárias legais, estas serão aplicadas na fonte pela Secretaria, ressalvada a hipótese de enquadramento válido e comprovado no regime do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123/2006).

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado pelo IPCA, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá manter cadastro junto à Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, conforme previsto no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (16 de novembro de 2026). Após esse prazo, mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA demonstrá-lo documentalmente.

6.3. A CONTRATANTE responderá aos pedidos de reajuste e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 1 (um) mês, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído (art. 92, X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades de consumo da CONTRATANTE, mediante prévia expedição de Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Prazo: Os produtos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão de cada Ordem de Fornecimento.

7.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, a CONTRATADA deverá comunicar as razões com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para análise de eventual prorrogação, que somente será admitida em caráter excepcional e mediante demonstração do interesse público, ressalvados os casos fortuitos e de força maior.

7.4. Local e horário: A entrega ocorrerá na sede da SEMMU, na Avenida Beira-Mar, nº 500, Parte 1, Centro, São Luís/MA, de segunda a quinta-feira, das 8h às 18h, e na sexta-feira, das 8h às 14h, correndo transporte, frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

7.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, originais de fábrica e lacradas, adequadas à sua conservação, sem qualquer violação ou dano, observadas as condições de armazenamento e transporte (temperatura, umidade e luz) exigidas pela legislação, acompanhados da Nota Fiscal e de cópia da Ordem de Fornecimento.

7.6. Não serão aceitos produtos com avarias, vícios de qualidade ou quantidade, ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta. Os produtos recusados serão objeto de Termo de Recusa e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, inclusive quanto às despesas de remoção e transporte, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da notificação, sob pena de caracterização de inexecução contratual e aplicação de multa de mora.

7.7. A CONTRATADA observará os critérios de sustentabilidade do Termo de Referência, em especial o uso de embalagens recicláveis e de menor volume e a observância dos requisitos ambientais do INMETRO aplicáveis aos produtos (art. 11, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto será formalizado em 2 (duas) etapas (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. Provisoriamente: pelo Fiscal do Contrato, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

8.1.2. Definitivamente: de imediato, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução quanto à qualidade e quantidade, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, emitindo-se nota fiscal referente à parcela incontroversa.

8.3. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pelos produtos fornecidos, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a substituir o material defeituoso ou com validade vencida.

9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com o fabricante, produtor ou importador pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos impróprios ou inadequados ao uso, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/1990.

9.3. A garantia não cobrirá defeitos comprovadamente decorrentes de armazenamento inadequado pela CONTRATANTE, mau uso, caso fortuito ou força maior, ou de outra causa não originada de defeito de fabricação ou pela qual a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

a) Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência, da proposta e de cada Ordem de Fornecimento;

b) Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, com validade vencida ou que apresentem vícios, arcando com os custos de remoção e transporte;

c) Prestar a garantia dos produtos nas condições da Cláusula Nona;

d) Manter, durante a integralidade da execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

e) Responder direta e exclusivamente por quaisquer danos causados à SEMMU ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de seus prepostos;

f) Arcar integralmente com todos os custos operacionais, fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução deste Contrato;

g) Comunicar à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de entrega, qualquer fato que impeça ou atrase o fornecimento, com a devida comprovação;

h) Informar à CONTRATANTE o banco, a agência e a conta corrente para crédito dos pagamentos;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir as Notas de Empenho e as respectivas Ordens de Fornecimento;

b) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, rejeitando, no todo ou em parte, os que estiverem em desacordo;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução por intermédio dos fiscais designados;
d) Notificar a CONTRATADA a respeito de irregularidades constatadas e da necessidade de substituição de produtos, assegurando prazo para regularização ou defesa prévia;
e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
f) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições pactuados, após a devida liquidação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Ao infrator poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis (art. 157 da Lei nº 14.133/2021), as penalidades do art. 156 da mesma lei:
I - Advertência: na ocorrência de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;
II - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São Luís pelo prazo de até 3 (três) anos;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos;
IV - Multa:

a) Moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021;
c) Compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

12.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representantes formalmente designados pela CONTRATANTE (Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O Gestor do Contrato coordenará os procedimentos fiscalizatórios, expedirá manifestações nos atos de liquidação e proporá, quando for o caso, a instauração de processo administrativo sancionador.

13.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações tipificadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual (por conciliação, mediação ou acordo formal) ou por decisão arbitral ou judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção por inadimplemento culposo da CONTRATADA ensejará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021), observado, quanto aos acréscimos, o limite do art. 75, II, da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizem alteração do contrato (como alteração de dotação orçamentária e reajustes em estrito cumprimento contratual) formalizar-se-ão por simples apostila (art. 136 da Lei nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação em razão do valor, realizada na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e nos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024, conforme autorização constante do Processo Administrativo nº 34101.000174/2026.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como sua cessão ou transferência, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções pertinentes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA suspender ou interromper o fornecimento sob alegação de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas no art. 137, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos produtos prevista na Cláusula Nona.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no PNCP, no prazo do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no portal da transparência municipal e no sistema SINC-Contrata do TCE/MA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação municipal aplicável, nos princípios de direito público e, supletivamente, nas regras de direito privado e do Código de Defesa do Consumidor.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem acordes, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2026.

ÀUREA CRISTINA DA SILVA BORGES
CPF nº 303.232.313-49
Secretária Municipal da Mulher – SEMMU
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CPF nº **[___.___.___-__]**
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: